



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.500, DE 15 DE JULHO DE 1988

AUTORIZA REVISÃO NOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS
E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revisar os proventos dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Guanhanes, através de Decreto, equiparando, no que for possível aos da ativa.

Parágrafo Único - O reajuste de que se trata, terá efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1988.

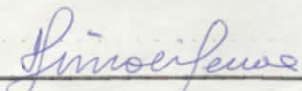
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 15 de julho de 1988.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária